

INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.

CNPJ/MF nº 19.378.769/0001-76

NIRE 3130009880-0

(Companhia Aberta)

FATO RELEVANTE

Resgate Antecipado Facultativo da 1ª Emissão de Debêntures

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2018 – O Instituto Hermes Pardini S.A. (B3: PARD3) (“Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que realizará o resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures em circulação emitidas no âmbito 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária (“Debêntures”), em série única, da Companhia (“1ª Emissão” e “Resgate Antecipado Facultativo”, respectivamente), conforme faculta a Cláusula 5.19 do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, do Instituto Hermes Pardini S.A.*”, celebrado em 9 de março de 2017 entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas (“Escritura de Emissão”).

O Resgate Antecipado Facultativo ocorrerá em 28 de dezembro de 2018 e consistirá no resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, mediante o pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo, isto é, (i) do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, ou seja, desde 9 de setembro de 2018; bem como (ii) de prêmio *flat* de 0,65% incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, na forma indicada na Cláusula 5.19 da Escritura de Emissão.

O percentual do prêmio referido acima foi aprovado em Assembleia Geral de Debenturistas realizada nesta data, a qual, dentre outras deliberações, aprovou (i) o pagamento de prêmio *flat*, por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, em percentual inferior ao estabelecido na Cláusula 5.19.2, item (ii), da Escritura de Emissão, de 0,70% para 0,65%, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, ou seja, desde 9 de setembro de 2018; e (ii) a dispensa do prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência previsto na Cláusula 5.19.2, item (i), da Escritura de Emissão, para a comunicação aos Debenturistas por meio de publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 5.24 da Escritura de Emissão, ou por meio de comunicado individual encaminhado pela Companhia a cada um dos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante e o Escriturador, acerca da intenção da Companhia de realizar, no dia 28 de dezembro de 2018, o Resgate Antecipado Facultativo, conforme faculdade que é atribuída à Companhia pela Cláusula 5.19 da Escritura de Emissão.

O pagamento do prêmio será realizado pela Companhia seguindo os procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM (“B3”).

O Resgate Antecipado Facultativo somente será efetivado com a obtenção, pela Companhia, dos recursos decorrentes de sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, em montante total de R\$210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais) (“Condição Suspensiva”).

Os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estejam expressamente definidos nesta carta terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.

Camilo de Lelis Maciel Silva

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores

INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.

CNPJ/MF nº 19.378.769/0001-76

NIRE 3130009880-0

(Publicly-Held Company)

MATERIAL FACT

Optional Early Redemption of the 1st Issue of Debentures

Belo Horizonte, December 18, 2018 – Instituto Hermes Pardini S.A. (B3: PARD3) (“Company”), in compliance with the terms set forth in article 157, § 4th, of Law 6.404, of December, 15, 1976, as amended, and in the Instruction of the Brazilian Securities and Exchange Commission – *Comissão de Valores Mobiliários* (“CVM”) no. 358, of January 3, 2002, as amended, hereby informs its shareholders and the market in general that, as permitted by the Clause 5.19 of the “*Instrumento Particular de Escritura da 1^a (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, do Instituto Hermes Pardini S.A.*”, entered into in March 9, 2017 by the Company and Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, acting as agent of all the debentures holders (“Indenture”), the Company will carry out the total optional redemption of the outstanding debentures issued on the Company’s 1st (First) issuance of simple, non-convertible, unsecured debentures, in a single series (“Debentures”) (“1st Issue” and “Optional Early Redemption”, respectively),

The Optional Early Redemption will take place in December, 28, 2018 and will consist on the optional early redemption of all the Debentures, through the payment of the Optional Early Redemption Value, meaning, (i) the balance of the Unitary Face Value, plus the Remuneration, calculated on a *pro rata temporis* basis, since the last Remuneration Payment Date, which is, September 9th, 2018; as well as (ii) a flat premium of 0,65% on the balance of the Unitary Face Value, plus the Remuneration, as set forth in the Clause 5.19 of the Indenture.

The percentage of the premium mentioned above was approved at a General Meeting of Debenture Holders held on this date, which, among other deliberations, approved (i) the flat premium payment, at the time of the Optional Early Redemption, in a percentage lower than that established in Clause 5.19.2, item (ii), of the Indenture, from 0.70% to 0.65%, on the balance of the Unitary Face Value, plus the Remuneration, calculated on a *pro rata temporis* basis, since the last Remuneration Payment Date, which is, September 9th, 2018; and (ii) the waiver of the minimum term of ten (10) Business Days in advance provided for in Clause 5.19.2, item (i), of the Indenture, for communication to the Debenture holders by means of publication of notice, pursuant to of Clause 5.24 of the Indenture, or by means of an individual notice sent by the Company to each of the Debenture holders, with a copy to the Fiduciary Agent, the Settling Bank and the Bookkeeping Agent, of the Company's intention to hold, on December 28 of 2018, the Optional Early Redemption, according to the faculty that is assigned to the Company by Clause 5.19 of the Indenture.

The payment of the premium will be made by the Company through the procedures adopted by B3 S.A. – *Brasil, Bolsa, Balcão* - CETIP UTVM Segment (“B3”).

The Optional Early Redemption will only be carried out upon the Company obtaining the proceeds of its 2nd (Second) issuance of simple, non-convertible, unsecured debentures, in a single series, subject to public offer with restricted distribution efforts, in the total amount of R\$ 210,000,000.00 (two hundred and ten million reais) (“Suspensive Condition”).

The terms used here in capital letters that are not expressly defined in this letter shall have the meanings attributed to them in the Indenture.

INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.

Camilo de Lelis Maciel Silva

Administrative, Financial and Investor Relations Officer